

PROGRAMA NACIONAL DE SOLOS - PRONASOLOS

O solo é o recurso natural de grande importância para a vida no planeta: é responsável pela produção de alimentos, fibras e energia; para a resposta a questões globais, como adaptação às mudanças climáticas e produção de serviços ambientais; pela regulação do ciclo hidrológico, ciclo de carbono e manutenção da biodiversidade. Solos saudáveis são a base para a segurança alimentar e para a sustentabilidade das gerações futuras.

A falta de informação e de atenção com esse recurso contribui para o estabelecimento de processos de degradação. Dentre eles, estão erosão, desertificação, contaminação, compactação, impermeabilização, potencialização de desastres naturais, emissão excessiva de gases de efeito estufa, decorrentes de seu inadequado uso e manejo.

De acordo com dados da FAO/ONU, a cada ano perde-se mais de 20 bilhões de toneladas de solos por causa da erosão no mundo. Isso significa mais de três toneladas de solo por pessoa ao ano. O Brasil contribui para esses dados: nossos solos estão sendo mal usados e manejados, em crescente processo de degradação e sob o risco de perda de seu potencial produtivo. O solo não é um recurso renovável na escala humana, pois cada centímetro dele pode levar até mil anos para se formar e, portanto, precisa de leis para proteger e garantir seu uso e manejo sustentáveis.

A preocupação e as iniciativas relativas ao recurso solo são hoje motivo de preocupação global. A ONU avançou na discussão e, por meio da FAO, lançou, em 2011, a Aliança Global para o Solo, referendada em maio de 2012, por 193 países-membros da FAO (www.fao.org/globalsoilpartnership/en). Seus objetivos são: melhorar a coordenação/governança global do recurso solo no mundo, por meio de um mecanismo intergovernamental, visando à proteção e segurança dos recursos solo e água, como base do desenvolvimento sustentável e da segurança alimentar;

colocar os solos no centro dos diálogos globais, observando as necessidades nacionais e regionais; envolver as instituições e comunidades locais para se apropriarem do tema; catalisar a coordenação de políticas públicas e investimentos para garantir solos saudáveis e produtivos para a segurança alimentar e serviços ambientais.

As Nações Unidas também instituíram 5 de dezembro como o Dia Mundial do Solo e 2015 como Ano Internacional do Solo. O objetivo das medidas é aumentar a conscientização e o entendimento da importância do solo para a segurança alimentar e para a manutenção das funções ecossistêmicas essenciais que garantem a vida neste planeta.

Outra iniciativa mundial relevante foi a realização da primeira *Global Soil Week* (GSW), ocorrida em Berlim (Alemanha), em 2012. Sua segunda edição foi realizada em 2013, quando o Tribunal de Contas da União (TCU), a SBCS e a Embrapa decidiram trazer, para o Brasil, a discussão sobre Governança de Solos. A Conferência sobre Governança de Solos ocorreu em março deste ano, em Brasília. Para esse evento, o TCU fez uma revisão do estado da arte em termos da Legislação de Solo e Água no país. O resultado desse inventário entre as instituições brasileiras foi apresentado na Conferência de Governança, em agosto 2015, durante o XXXV CBCS, realizado em Natal (RN). O documento foi votado e aprovado dando origem ao Acórdão TCU: Auditoria Operacional sobre Governança de Solos em Áreas não Urbanas (nº 1942/2015), cujo principal conclusão foi:

“A definição institucional das prioridades do Estado Brasileiro para a regulação da ocupação do solo e para a promoção da sustentabilidade dos recursos do solo e da água é fundamental para o sucesso das políticas públicas envolvidas.”

Dentre as principais constatações da auditoria, destacam-se:

- Insuficiência de conhecimento sobre os solos brasileiros – não existem da-

dos e informação em escala adequada para a tomada de decisão;

- O atual nível de conhecimento sobre os solos não é suficiente para que o **Planejamento do Uso da Terra** e das atividades agropecuárias e florestais, tampouco para que ações de conservação e recuperação do solo e da água sejam feitas em nível de micro-bacias hidrográficas, conforme estabelece a legislação atual;
- **Dificuldade de acesso aos dados e informações** por parte dos tomadores de decisão, visto que não há um sistema único no país, que permita aos usuários sua interpretação para gerar novas informações.
- No quesito legislação, as principais constatações foram:
- **Complexidade e dispersão** da legislação brasileira;
- **Sobreposição e lacunas** de atuação Institucionais - governamentais;
- **Dissociação** das legislações de solo e água;
- Obrigações legais sem utilização efetiva das informações.

Nesse Acórdão, ficou estabelecido que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) é o principal responsável pela Governança do Recurso Solo do Brasil e que a Embrapa está incluída no processo, por meio de seu Centro Nacional de Pesquisa de Solos (Embrapa Solos), que até a década de 1990 funcionou como o Serviço Nacional de Levantamentos e Conservação de Solos (SNLCS).

No Acórdão, ficou estabelecido ainda:

“9.4. Recomendar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, combinado com art. 250, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária que estabeleçam mecanismos colaborativos e permanentes para a organização, sistematização e operacionalidade de dados decorrentes de

levantamento de solos do Brasil realizados pelas diversas instituições públicas de ensino, pesquisa e extensão e outros órgãos nas diferentes esferas (federal, estadual e municipal), em um sistema de informação de acesso público, com facilidade de interpretação, extração e exportação de dados para outros sistemas, conforme item 2.2 da Deliberação Embrapa nº 10, de 28 de fevereiro de 2011, a exemplo do National Soil Information System, do Departamento de Agricultura dos EUA (parágrafos 85-98)”.

e,

“9.8. determinar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, combinado com art. 250, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, à Presidência da República, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao Ministério do Meio Ambiente, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, ao Ministério da Justiça, ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Ministério da Integração Nacional, à Secretaria da Receita Federal, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária e ao Conselho Deliberativo a que se refere o Decreto 8.414/2015, que apresentem, conforme parágrafos 196, 197 e 202 a 207 do Manual Anop, aprovado pela Portaria Segecex 4/2010, no prazo de 120 dias, plano de providências para às determinações e às recomendações do relatório de Auditoria Operacional de Governança de Solos Não Urbanos (parágrafos 18-125)”.

PROGRAMA NACIONAL DE SOLOS (PRONASOLOS)

Em face da necessidade urgente de se ampliar o conhecimento sobre o recurso solo do Brasil e, em atendimento à orientação estabelecida no Acórdão do TCU, alinhada à agenda global da FAO, a Embrapa tomou a iniciativa de constituir um grupo de trabalho, formado por profissionais de diversas instituições de ensino e pesquisa do país, atuantes na área de solos, visando à elaboração do Programa Nacional de Solos, o Prona-

solos. Seu principal objetivo é a aquisição de novos dados e informações de solos, por meio da realização de novos trabalhos de levantamentos e interpretações para uso em multiescalas, de acordo com as prioridades dos estados e em consonância e aderência com as políticas de governo federal e estaduais. Tal programa alinha-se à inclusão do recurso solo na Agenda Global, via Aliança Mundial de Solos da FAO e à instituição de 2015 como Ano Internacional dos Solos, com o firme propósito de responder à questão de Governança de Solos em áreas não urbanas no Brasil.

A viabilidade desse programa ao longo dos anos, a exemplo do realizado pelos Estados Unidos, depende da garantia de recursos específicos do Estado, previstos no orçamento da União, via Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de modo a assegurar sua continuidade e sustentabilidade, conforme notificação do próprio Acórdão:

“9.3.5. em conjunto com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista os potenciais benefícios econômicos e ecológicos, inclua no próximo PPA um programa nacional de levantamentos e interpretação dos solos, de forma a atualizar os estudos empreendidos no âmbito do projeto RADAMBRASIL em escalas compatíveis à unidade de planejamento do uso, da conservação e da recuperação do solo e água, que é a microbacia hidrográfica, conforme estabelece a Lei 8.171/1991, art. 20 c/c o Decreto 8.492/2015, art. 1º, 28, inciso II (parágrafos 85-98)”.

Outro aspecto de vital importância é que, paralelamente à execução do Pronasolos, o Estado avance na questão da legislação referente ao uso e ocupação do solo e água, a fim de melhor orientar as políticas públicas do país e reduzir as ameaças a esses recursos naturais, garantindo sua gestão sustentável, incorporando as novas informações geradas pelo Programa ou identificando as necessidades delas, em benefício do produtor rural e da sociedade brasileira, como um todo.

O Pronasolos dará ao Brasil, a opor-

tunidade de retomar o conhecimento de seus solos - que foi descontinuado nos anos de 1980 -, para fazer face aos desafios atuais de segurança alimentar, produção de serviços ambientais e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas. Somos considerados “celeiro do mundo” e detentores do maior potencial de terras que podem ser incorporadas ao processo produtivo (cerca de 90 milhões de hectares, sem derrubar nenhuma árvore dos biomas protegidos). Como enfrentar os desafios internos e globais, sem a devida informação sobre nossos solos, em escalas adequadas ao planejamento e ao estabelecimento de políticas públicas de uso, manejo e conservação desse recurso limitado? Precisamos agir agora, conhecer nossos solos para não degradá-los e garantir a segurança alimentar de hoje e das gerações futuras.

Texto preparado pela comissão Pronasolos

CONHEÇA A COMISSÃO QUE INTEGRA O PRONASOLOS

Coordenador: José Carlos Polidoro - Pesquisador (CNPS)

Suplente da Coordenação: Maria de Lourdes Mendonça Santos Brefin (CNPS)
Waldir de Carvalho Junior - Pesquisador (CNPS)

Paulo Emilio Ferreira da Motta - Pesquisador CNPS

José Coelho de Araújo Filho - Pesquisador (CNPS)

Maurício Rizzato Coelho - Pesquisador (CNPS)

Gustavo Ribas Curcio - Pesquisador (CNPQ)

João Roberto Correia - Pesquisador (CPAC)

José Francisco Lumberras (CNPS)

Éder de Souza Martins (CPAC)

Sílvio Túlio Spera (CPAMT)

Stanley Robson de Medeiros Oliveira (CNP-TIA)

Edson Luis Bolfe - Pesquisador (SIM)

Celso Vainer Manzatto (CNPMA)

Adriano Venturieri (CPATU)

Iêdo Bezerra Sá (CPATSA)

Virlei Alvaro de Oliveira (IBGE)

Edgar Shinzato (Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM)

Lucia Helena Cunha dos Anjos - professora (UFRRJ)

Gustavo Souza Valladares (UFPI)

Jefé Leão Ribeiro (Mapa)

Paula Suélen Corrêa de Medeiros (IBGE)

Fatima Maria de Souza Moreira (SBCE)

Amaury de Carvalho Filho (CNPS)